



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria Geral

### LEI Nº 1.993, DE 19 DE AGOSTO DE 2013

#### ALTERA A LEI Nº 265, DE 05 DE MARÇO DE 1979 QUE CRIOU O BRASÃO DE ARMAS E A BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, ESTADO DE MINAS GERAIS.

A Câmara Municipal de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 4º da Lei nº 265/1979, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Fica estabelecido o uso obrigatório do Brasão do Município de Ouro Branco como logomarca permanente em todas as Administrações, que deverá ser obrigatoriamente usado em papéis, documentos e correspondência oficial, nas fachadas dos edifícios públicos municipais, uniformes em geral, material escolar e em máquinas e veículos oficiais.

Art. 2º Fica incluído os §§ 1º e 2º no artigo 4º da Lei nº 265/1979, na seguinte forma:

§ 1º Excetuam-se da obrigatoriedade prevista no caput deste artigo, os veículos oficiais destinados ao uso do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores.

§ 2º Fica proibido o uso de logomarca institucional.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ouro Branco, 19 de agosto de 2013.

**Maria Aparecida Junqueira Campos**  
Prefeita Municipal

**Dr. Vladmir Villela Marques**  
Procurador Geral

“Esta Lei é originária do Poder Legislativo, resultante do Projeto de Lei nº 33/2013, de autoria do Vereador Rodrigo Vieira Duarte”